



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

- () O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite]**

IX. Participação de consórcios:

- (x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:

Endereço: **SALA DE LICITAÇÕES DA UESB - ANEXA A SALA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - PAVILHÃO SUPERIOR DA GEFIN E CSG - CAMPUS DE JEQUIÉ**
AVENIDA JOSÉ MOREIRA SOBRINHO S/N - JEQUIEZINHO - CEP.: 45206-190 – JEQUIÉ – BA

Data:
21/06/201
3

Horário:
8h30

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.301 Simpas	14	2000/6908	33.90.30
11302.0002 FIPLAN			

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:



- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**
- c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com os arts. 1º e 75 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.
- d)) Alvará de Vigilância Sanitária e/ou Certidão do Ministério da Agricultura e Abastecimento e/ou Autorização do Ministério da Saúde, para os licitantes que apresentem propostas de lotes cujos itens, estas documentações sejam exigidas conforme a relacionados no **Documentos de Capacitação Técnica por Família** do Comprasnet Bahia.
- XII-3.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.
- XII-3.2 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- (X) não exigível [aquisição com entrega imediata – art. 82 c/c §2º do art. 102 e §1º do art. 103 da Lei estadual nº 9.433/05].

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

Fornecimento (X) único () parcelado

XIV. Prazo do contrato:

XIV.1 A entrega se dará:

- (X) imediatamente (até 15 dias - art. 82)

XV. Garantia do contrato:

- (X) Não exigível

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

- (X) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

XVI-1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

XVI-2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

XVI-2.1 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

(X) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:

Edital-Padrão Parecer: PA-NASC-ALM-LBC-
74/2011

Ordem de Serviço
PGE/Órgão Jurídico: PA
nº065/2011

Extraído do link: [http://www.pge.ba.gov.br/
Template.asp?nivel=00050
001&identidade=49](http://www.pge.ba.gov.br/Template.asp?nivel=00050001&identidade=49)

Data do *download*: 04/06/ 2013

XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]

SEÇÕES

(X) SEÇÃO A - PREÂMBULO

(X) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(x) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – CHECAR PCT GERADO PELO COMPRASNET BAHIA versão 8.0

SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

ANEXOS

(x) I. Disposições Gerais

(x) II. Modelo de Procuração

(X) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

(X) IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:

(X) IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho

(X) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

[] Declaração firmada pelo próprio licitante

(X) V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor

(X) VI. Minuta do Contrato

(X) X. Declaração de Pleno Conhecimento

XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:

FRANCISCO ANGELO DE ALMEIDA NETO

Endereço:

Horário:	Das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30	Tel.: (73) 3528 9733	Fax: (73) 3528 9602	E- mail: co pejq@ uesb.e du.br
----------	---	-------------------------------	------------------------------	--

Local e data da expedição:



Assinatura (matrícula 72.315780-7)

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- (x) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- (x) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- (x) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- (x) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- (X) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Descritivo: A presente licitação tem por objecto a aquisição dos materiais descritos no **item VI – Seção A do Preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos previstos na planilha de preços médios e condições previstos nesta Seção:

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO/ CÓDIGO SIMPAS	UNIDADE	QUANTI TATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)	MARCA OU MODELO	PRAZO DE ENTREGA
					VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE		
VALOR GLOBAL						R\$	
Prazo de Validade da Proposta						()	dias

1.3 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no município de JEQUIÉ, Estado da Bahia, em horário de expediente comercial da UESB – Campus de Jequié (8h às 12h e das 14h às 18h), no ALMOXARIFADO SETORIAL situado à Avenida José Moreira Sobrinho, S/N – Jequezinho – CEP: 45206-190 - Jequié/BA.



1.4 Garantia técnica: O prazo de garantia técnica do produto será de () meses/dias. **[indicar, se necessário; a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]**

1.4.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

1.4.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

1.4.3 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. **[art. 50 do CDC].**

1.4.4 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. **[art. 50 do CDC].**

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Disposições aplicáveis a todos os itens, sob pena de desclassificação:

2.1.1 Quanto ao modelo:

2.1.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante da SEÇÃO C-1, sob pena de desclassificação.

2.1.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) em consonância com o modelo da SEÇÃO C-2.

2.1.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme o modelo constante do Anexo X.

2.1.2 Quanto ao conteúdo:

2.1.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

2.1.2.2 A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.1.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.1.2.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

2.1.2.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2.1.2.6 Os produtos deverão ter prazo de validade superior a NN (NNNN) meses, a partir da data da entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a



este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.

2.1.2.7 Nos formados por kits, será considerado, para efeito de julgamento da proposta, o preço unitário por teste, obtido do quociente entre o preço unitário do produto e o número de testes que possibilita fazer.

2.1.2.8 Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

2.1.2.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.1.2.10 O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

2.1.2.11 Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

2.1.2.12 É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o §4º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no D.O.U. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77.

2.1.2.13 Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

2.1.2.14 Quando se fizer necessário, nos termos da Portaria nº 1818/97 do Ministério da Saúde, serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos protocolos dos métodos de controle de qualidade e Certificados de conformidade dos lotes dos produtos expedidos pelo Laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores (REBLAS).

Adicionalmente para os medicamentos, além do previsto no item anterior:

2.1.2.15 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos – CBPFC, emitido pela ANVISA/MS.

2.1.2.16 Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPFC emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, acompanhada de tradução oficial para o português.

2.1.2.17 Em caso de CBPFC vencido, este deve estar acompanhado da "petição de renovação" e "comprovante de protocolo da ANVISA", conforme RDC 66/07.

2.1.2.18 O CBPFC deverá obedecer a Lei nº 11.972-2009, de 07/07/2009 e a Resolução RDC nº 23/99, RDC/ANVISA nº 25/99, RDC nº 135/2003 e RDC nº 460/99, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois) anos).

2.1.2.19 Conforme esclarecimento da ANVISA através do protocolo nº 2009010920, os CBPFC's publicados antes da nova Lei nº 11.972, de 06 de julho de 2009, permanecem com validade de 01 (um) anos. Apenas aqueles emitidos após a referida Lei (renovados ou concedidos), terão validade de 02 (dois) anos.

2.1.2.20 Para comprovação da origem (medicamentos importados ou nacionais), deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada, preferencialmente, da petição nº 2.

2.2 Para a aquisição de medicamentos:

Nas hipóteses tratadas pela Resolução CIMED nº _____, de ____ de _____, de _____ (Resolução atualmente em vigor) e Comunicado nº ____, de ____ de _____ de _____, deverá incidir no preço de fábrica o desconto de _____% referente à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

2.2 Para a aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório, com comodato de equipamento, deverão ser considerados:

a) A empresa vencedora deverá proceder à instalação de um equipamento de bioquímica, totalmente automatizado, com software de gerenciamento de reagentes, possuindo menu com o mínimo de NN testes, velocidade para múltiplos parâmetros que processe um mínimo de NN (XXXX) testes/hora



fotométricos, permitindo auto-diluições programáveis, controle de qualidade interno, bandejas de reagentes refrigerados que permitam a estabilidade dos kits de no mínimo NN dias.

b) Os reagentes devem ser prontos para uso, devendo ser todos da mesma marca, admitindo-se uma variação de outra marca não superior a NN%, desde que não haja prejuízo à realização dos testes.

c) As calibrações dos kits devem ser estáveis por no mínimo NN dias. Deverá estar inclusa na proposta toda a despesa com controles e calibradores e demais acessórios, inclusive o fornecimento de água de qualidade para o consumo diário do aparelho, bem como nobreak e impressora.

d) A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

e) Os equipamentos serão cedidos em comodato durante o tempo de duração de uso dos kits, até esgotar-se o estoque adquirido com o ônus de sua completa manutenção. Consumido o estoque, será devolvido o equipamento sem qualquer ônus para o órgão licitante.

f) Os equipamentos devem vir acompanhados de manuais operacionais em português.

g) A empresa deverá dar treinamento ao corpo técnico do laboratório para operar os equipamentos e assistência científica periódica atualizando o pessoal do setor de laboratório.

2.3 Apresentação de amostras:

2.3.1 Havendo necessidade de apresentação de amostras, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que o detentor da oferta classificada em primeiro lugar proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira amostra, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de sua amostra em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.

2.3.2 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo acima estipulado, no horário de ____ h às ____h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: _____

2.3.3 A amostra deverá estar lacrada e em embalagem que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

2.3.4 As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com os requisitos e as especificações contidas nesta SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

2.3.4.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

2.3.4.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

2.3.5 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

2.3.6 A não apresentação será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.

2.3.7 A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

2.3.8 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

2.3.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.

2.3.10 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

2.3.11 Critério objetivo de avaliação: Para efeito de aceitação ou de reprovação das amostras, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados: [Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem].

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:



Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.2 Da garantia do contrato:

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

4.2.1 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue.

4.2.2 Quando for o caso, os produtos entregues deverão estar acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes, expedido pelo laboratório produtor (cópia autenticada e legível), conforme orientação abaixo: (Lei Federal nº 9787/99, Resolução MSM nº 46/2000).

a) sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

b) injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

4.2.3 Os produtos nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4 Quando se tratar de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos deverão estar contidas em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou bistes ou strips e ampolas) o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde.

4.2.5 Quando se tratar de materiais de laboratório, deverão ser entregues, quando solicitado, com laudo de ação antimicrobiana de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

4.2.6 Quando se tratar da aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório, com comodato de equipamento:

a) A contratada devesse fornecer todos os números de telefones fixos, comerciais, celulares e de plantão para atendimento da assistência técnica em horário comercial (das 08:00 as 18:00 hs), inclusive sábados, domingos e feriados para a realizar as manutenções corretivas, bem como realizar 01 (uma) manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, até o término do contrato.

b) A contratada deverá substituir o equipamento em caso de defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou deixar instalado um equipamento de backup, da mesma marca do equipamento principal, que utilize os mesmos reagentes, possua características semelhantes ao principal, realize no mínimo todos os testes da química básica.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

c) Na entrega dos kits de bioquímica, será usado como determinação do número de testes realizados, apenas os resultados dos testes feitos, não sendo considerado sob nenhuma hipótese os reagentes gastos para calibração e ou quaisquer outros ajustes que necessitem ser realizados pelo aparelho para o seu devido funcionamento.

d) Para todo kit de determinação, devesse ser informado pela empresa fornecedora, o limite mínimo e máximo de detecção dos analitos pesquisados.

4.2.7 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de () % [menor que 0,3%] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de () % [menor que 0,7%] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

4.2.7.1 Consideram-se obrigações acessórias aquelas cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace o funcionamento dos equipamentos objeto de manutenção em conformidade com as especificações técnicas exigíveis.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários de:

Lote	Código SIMPAS	DESCRIÇÃO	UM	Qtd	VALOR UN	TOTAL
1	65.02.19.00002465-1	AGUA, para injeção apirogenica, injetavel, frasco ampola 10 ml.	Un	450	0,18	81,00
1	65.02.19.00016517-4	BUDESONIDA, 32mcg/dose, suspensão para spray nasal frasco com 120 doses	Un	3	35,00	105,00
1	65.02.19.00011177-5	CLORETO, de sodio, solução injetavel a 0,9% 10mL.	Un	100	2,63	263,00
1	65.02.19.00021342-0	ETER, alcoolizado 35%, solução para uso externo, frasco com 500ml	Fr	4	15,25	61,00
1	65.02.19.00007442-0	IDOPOVIDONA, solução aquosa 10mg/ml em iodo	Fr	5	20,00	100,00
1	65.02.19.00007439-0	IDOPOVIDONA, solução degermante 10 mg/ml em iodo	Un	7	17,38	121,66
1	65.02.19.00002914-9	LIDOCAINA, 10%	Fr	6	90,00	540,00
1	65.02.19.00003212-3	NITROFURAZONA, pomada topica 2% , pote com 500 gramas	Un	2	12,98	25,96
1	65.02.19.00097595-8	PROMETAZINA, 2% creme topico 30g.	Un	2	12,98	25,96
1	65.02.19.00006807-1	SORO, fisiologico a 0,9%, frasco com 125 ml	Fr	200	2,90	580,00
1	65.02.19.00000208-9	SORO, glicosado 5%.	Un	20	3,13	62,60
1 Total						1.966,18
2	65.05.19.00009123-5	AGUA, destilada uso laboratorial, esteril	L	5	5,00	25,00
2	65.05.19.00011773-0	FITA, reagente, indicadora de pH, faixa de 0 a 14	Cx	3	57,50	172,50
2	65.05.19.00020956-2	KIT, dosagem, colesterol HDL, metodo ezimatico para determinacao no soro ou plasma.	Un	4	26,00	104,00
2	65.05.15.00002920-3	TIRA, reagente, para dosagem de glicose no sangue, compativel com aparelho de glicemia, portatil marca Johnson & Johnson, modelo One Touch Ultra.	Cx	5	155,00	775,00
2 Total						1.076,50
3	65.10.19.00007480-2	ALGODAO, hidrofilo, 100% algodao, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insipido, rolo com 500 g.	Rl	60	13,45	807,00
3	65.10.19.00014105-4	ALMOTOLIA, na cor branco transparente, capacidade 100 ml	Un	9	2,00	18,00
3	65.10.19.00007481-0	ALMOTOLIA, na cor branco transparente, capacidade 250ml	Un	5	2,60	13,00
3	65.10.19.00007727-5	ALMOTOLIA, na cor marrom, capacidade para 120 ml	Un	4	1,80	7,20



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

3	65.10.19.00007483-7	ALMOTOLIA, na cor marrom, capacidade para 250 ml	Un	10	2,70	27,00
3	65.10.19.00009429-3	ALMOTOLIA, na cor marrom, capacidade para 500 ml	Un	10	3,03	30,30
3	65.10.11.00020757-8	COMPRESSA, de gaze hidrofila, 4 x 4 cm, descartavel, esteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2,	Pc	10	16,00	160,00
3	65.10.19.00007528-0	COMPRESSA, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, descartavel, nao esteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas	Pc	30	14,25	427,50
3	65.10.19.00020986-4	CURATIVO, a base de alginato, com hidrogel, esteril, no minimo duas substancias extraidas de algas marinhas	Un	2	90,85	181,70
3	65.10.19.00021030-7	CURATIVO, composto de tecido impregnado de carvao ativado e prata, dimensoes 10 cm x 10 cm.	Un	2	214,10	428,20
3	65.10.19.00021031-5	CURATIVO, composto de tecido impregnado de carvao ativado e prata, dimensoes 20 cm x 12 cm.	Un	2	280,93	561,86
3	65.10.19.00009558-3	CURATIVO, de carvao ativado, dimensoes 10,5 x 10,5 cm	Cx	5	207,85	1.039,25
3	65.10.19.00011968-7	CURATIVO, de fibra de alginato de calcio, 10 x 10 cm, esteril	Un	10	31,45	314,50
3	65.10.19.00021038-2	CURATIVO, hidrocoloide fino, composto por carboximetilcelulose sodica, dimensoes 9 cm x 10 cm.	Un	5	24,05	120,25
3	65.08.19.00007873-5	ESCOVA, cirurgica, para lavagem pre-operatoria de	Un	4	5,00	20,00
3	65.10.19.00007555-8	ESPARADRAPO, impermeavel, na cor branca, em tecido apropriado de algodao, tamanho 10 cm x 4,5 m	RI	34	8,48	288,32
3	65.10.19.00009705-5	ESPARADRAPO, macroporoso, tecido a base de fibra viscosa, com adesivo acrilico, dimensoes 10 cm x 10	RI	10	13,00	130,00
3	65.10.19.00068930-0	PAPEL, grau cirurgico, dimensoes 09 cm x 100 m	RI	1	52,50	52,50
3	65.10.19.00068931-9	PAPEL, grau cirurgico, dimensoes 10 cm x 100 m	RI	2	65,85	131,70
3 Total						4.758,28
4	65.10.19.00101811-6	ALMOTOLIA, em plastico, na cor branca, transparente, capacidade para 500ml.	Unid	25	3,00	75,00
4	65.10.19.00097581-8	ATADURA, de crepom, Tipo II, dimensoes de 15,0 cm x 1,80m em repouso, 45,0 gramas.	RI	50	1,35	67,50
4	65.10.19.00097582-6	ATADURA, de crepom, Tipo II, dimensoes de 20,0 cm x 1,80m em repouso, 60,0 gramas.	RI	50	1,53	76,50
4	65.10.19.00097583-4	ATADURA, de crepom, Tipo II, dimensoes de 25,0 cm x 1,80m em repouso, 75,0 gramas.	RI	40	2,00	80,00
4	65.10.19.00097584-2	ATADURA, de crepom, Tipo II, dimensoes de 30,0 cm x 1,80m em repouso, 90,0 gramas.	RI	20	2,00	40,00
4	65.10.19.00105953-0	ATADURA, elastica, em tecido sintetico misto, dimensoes de 15cm de largura x 2,20m de comprimento	Un	20	7,58	151,60
4	65.10.19.00105954-8	ATADURA, elastica, em tecido sintetico misto, dimensoes de 20cm de largura x 2,20m de comprimento	Un	20	2,58	51,60
4	65.10.19.00101040-9	COMPRESSA, campo operatorio, 100% algodao, não esteril, uso unico, isenta de impurezas, dimensoes 45cm x 50cm	Pc	155	90,67	14.053,85
4	65.10.19.00101041-7	COMPRESSA, de gaze 100% algodao, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5	Pc	20	16,29	325,80

Angelo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

4	65.10.19.00101047-6	COMPRESSA, de gaze 100% algodao, nao esteril, de uso unico descartavel, dimensoes fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm ,	Pc	60	18,25	1.095,00
4	65.10.19.00097350-5	CURATIVO, cobertura de hidrocoloide, para regio sacral, composta de carboximetilcelulose, 15 cm x 17,5 cm podendo variar ate 2 cm para mais ou para menos	Un	2	228,36	456,72
4	65.10.19.00106189-5	CURATIVO, cobertura, filme transparente, composto de carboximetilcelulose poliisobutileno e poliuretano, 10x10cm	Un	2	52,50	105,00
4	65.10.19.00106190-9	CURATIVO, cobertura, filme transparente, composto de carboximetilcelulose poliisobutileno e poliuretano, 15x15cm	Un	2	700,00	1.400,00
4	65.10.19.00069989-6	CURATIVO, de hidrocoloide oclusivo, esteril, descartavel, 15cm x 15cm, com variacao de +/- 10%.	Un	10	53,12	531,20
4	65.10.19.00069990-0	CURATIVO, de hidrocoloide oclusivo, esteril, descartavel, 20cm x 20cm, com variacao de +/- 10%.	Un	5	34,02	170,10
4	65.10.19.00100929-0	CURATIVO, hidrogel amorfo e transparente, esteril, composto por polimero de amido modificado, glicerol e agua purificada.	Un	2	55,26	110,52
4	65.10.19.00099953-9	CURATIVO, Hidrogel com Alginato, gel constituido por agua purificada, propilenoglicol, carbomero 940, trietanolamina, alginato de calcio e sodio	Un	2	85,08	170,16
4	65.10.19.00103056-6	ESPARADRAPO, na cor branca, em tecido microporoso, dimensoes 5 cm x 4,5 m	RI	30	4,23	126,90
4	65.10.19.00068932-7	PAPEL, grau cirurgico, dimensoes 12 cm x 100 m	RI	2	126,00	252,00
4	65.10.19.00068933-5	PAPEL, grau cirurgico, dimensoes 15 cm x 100 m	RI	2	93,18	186,36
4	65.10.19.00068934-3	PAPEL, grau cirurgico, dimensoes 20 cm x 100 m	RI	3	124,35	373,05
4	65.10.19.00068935-1	PAPEL, grau cirurgico, dimensoes 25 cm x 100 m	RI	3	137,48	412,44
4 Total						20.311,30
5	65.15.19.00007461-6	ABAIXADOR, de lingua, espatula em madeira lisa, isto e, com ausencia de farpas, descartavel.	Pc	100	5,08	508,00
5	65.15.19.00012095-2	AGULHA, hipodermica, 20 x 5,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica	Un	1.200	0,08	96,00
5	65.15.19.00007471-3	AGULHA, hipodermica, 25 x 7, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica	Un	400	0,08	32,00
5	65.15.19.00007465-9	AGULHA, hipodermica, 25 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica	Un	400	0,08	32,00
5	65.15.19.00008194-9	AGULHA, hipodermica, 30 x 7, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica	Un	400	0,08	32,00
5	65.15.19.00008142-6	AGULHA, hipodermica, 30 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica	Un	400	0,08	32,00
5	65.15.19.00007467-5	AGULHA, hipodermica, 40 x 12, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica	Un	200	0,08	16,00
5	65.15.19.00007667-8	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 25 G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, com bisel tipo quincke	Un	20	5,00	100,00
5	65.15.19.00009351-3	CABO, para bisturi, n. 03, em aco inoxidavel, para laminas de n. 10 a 17	Un	6	7,24	43,44
5	65.15.19.00014248-4	CABO, para bisturi, n. 04, em aco inoxidavel, para laminas de n. 18 a 24	Un	6	7,90	47,40
5	65.15.19.00013478-3	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 12, siliconizado, esteril, atoxico	Un	20	1,11	22,20
5	65.15.19.00011618-1	CUBA, em aco inox, redonda, dimensoes	Un	4	34,28	137,12

Angelo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

		09 cm (diâmetro) x 05 cm (altura).				
5	65.15.19.00007550-7	EQUIPO, macrogotas para alimentacao enteral, esteril, com tampa protetora na entrada e saida	Un	60	1,20	72,00
5	65.15.19.00007547-7	EQUIPO, microgotas para solucao venosa com infusao por gravidade, esteril, apirogenico	Un	50	1,50	75,00
5	65.15.19.00008323-2	ESPECULO, de Collins, vaginal, descartavel, esteril, transparente, tamanho P	Un	200	1,50	300,00
5	65.15.19.00008374-7	FIO, para sutura, catgut cromado n 1, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilindrica	Un	240	5,41	1.298,40
5	65.15.19.00008375-5	FIO, para sutura, catgut cromado n 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilindrica	Un	264	5,40	1.425,60
5	65.15.19.00008346-1	FIO, para sutura, catgut cromado n. 0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 circulo, cilindrica	Un	264	5,00	1.320,00
5	65.15.19.00013041-9	FIO, para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 3/8 circulo, cilindrica	Un	240	5,41	1.298,40
5	65.15.19.00007601-5	LAMINA, de bisturi numero 23, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas	Un	2	15,59	31,18
5	65.15.19.00011120-1	LANTERNA, clinica, tamanho mini, em aluminio e plastico	Un	14	33,57	469,98
5	65.15.19.00007393-8	LAPIS, dermatografico, cor preta	Un	5	27,25	136,25
5	65.15.19.00003608-0	LAPIS, dermatografico, cor vermelha	Un	5	27,25	136,25
5	65.15.19.00008551-0	PINCA, de Allis, reta, com dentes, 19 cm, aco inoxidavel, ponta com 5 x 6 mm	Un	10	39,99	399,90
5	65.15.19.00008550-2	PINCA, de Cheron, 25 cm, em aco inoxidavel, para assepsia e curativo uterino	Un	10	31,91	319,10
5	65.15.19.00013468-6	PINCA, de Kelly, curva, 14 cm, em aco inoxidavel, com serrilha, hemostatica.	Un	10	20,08	200,80
5	65.15.19.00008534-0	PINCA, halstead, mosquito, curva, de 12 cm, em aco inoxidavel, hemostatica	Un	10	14,22	142,20
5	65.15.19.00008535-9	PINCA, halstead, mosquito, reta, de 12 cm, em aco inoxidavel, hemostatica	Un	10	14,22	142,20
5	65.15.19.00008682-7	PORTA, agulha de Mayo Hegar, 14 cm, em aco inoxidavel	Un	10	24,45	244,50
5	65.15.19.00011815-0	SCALPE, para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel , n. 23.	Un	200	0,20	40,00
5	65.15.19.00012217-3	SCALPE, para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel , n. 25	Un	200	0,20	40,00
5	65.15.19.00011816-8	SCALPE, para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel , n. 27	Un	50	0,18	9,00
5	65.15.19.00011814-1	SCALPE, para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21	Un	150	0,20	30,00
5	65.15.10.00003730-3	SERINGA, de 05 ml, descartavel, com agulha 30 x 7mm, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica.	Un	250	0,54	135,00
5	65.15.19.00012986-0	SERINGA, de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5 cm - descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica	Un	700	0,25	175,00
5	65.15.19.00010748-4	SERINGA, de 10 ml, descartavel, com agulha 30 x 8, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica	Un	5	40,00	200,00
5	65.15.19.00013046-0	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 04, descartavel, esteril	Un	50	0,84	42,00
5	65.15.19.00007765-8	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 06, descartavel, esteril	Un	50	0,84	42,00

Angelo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

5	65.15.19.00007639-2	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 08, descartavel, esteril	Un	50	0,89	44,50
5	65.15.19.00007640-6	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 10, descartavel, esteril	Un	50	0,89	44,50
5	65.15.19.00007641-4	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 12, descartavel, esteril	Un	80	0,88	70,40
5	65.15.19.00007635-0	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 14, descartavel, esteril	Un	50	0,91	45,50
5	65.15.19.00007636-8	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 16, descartavel, esteril	Un	50	0,95	47,50
5	65.15.19.00007766-6	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 18, descartavel, esteril	Un	50	0,97	48,50
5	65.15.19.00014477-0	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 20, descartavel, esteril.	Un	50	1,05	52,50
5	65.15.19.00008150-7	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 22, descartavel, esteril.	Un	50	1,31	65,50
5	65.15.19.00007645-7	SONDA, de folley, n. 16, 02 vias, balao de 30 ml, esteril	Un	30	2,60	78,00
5	65.15.19.00007637-6	SONDA, de folley, n. 16, 03 vias, balao de 30 ml, esteril	Un	30	3,00	90,00
5	65.15.19.00007646-5	SONDA, de folley, n. 18, 02 vias, balao de 30 ml, esteril	Un	30	2,50	75,00
5	65.15.19.00007638-4	SONDA, de folley, n. 18, 3 vias, balao de 30 ml, esteril	Un	30	3,00	90,00
5	65.15.19.00007647-3	SONDA, de folley, n. 20, 02 vias, balao de 30 ml, esteril	Un	30	2,50	75,00
5	65.15.19.00014484-3	SONDA, de folley, n. 20, 03 vias, balao de 30 ml, esteril	Un	30	3,00	90,00
5	65.15.19.00012313-7	SONDA, de folley, n. 22, 02 vias, balao de 30 ml, esteril	Un	30	2,50	75,00
5	65.15.19.00014482-7	SONDA, de folley, n. 22, com 03 vias, balao de 30 ml, esteril.	Un	30	3,00	90,00
5	65.15.19.00011978-4	SONDA, de folley, n. 24, 03 vias, balao de 30 ml, esteril.	Un	30	3,00	90,00
5	65.15.19.00014483-5	SONDA, de folley, n. 24, com 02 vias, balao de 30 ml, esteril.	Un	30	2,50	75,00
5	65.15.19.00014495-9	SONDA, enteral, n. 08, descartavel, esteril, atoxica	Un	35	25,00	875,00
5	65.15.19.00007634-1	SONDA, enteral, numero 12, descartavel, esteril, atoxica, utilizada para administracao de nutricao enteral	Un	5	18,64	93,20
5	65.15.19.00012607-1	SONDA, nasoenteral (alimentacao), n. 10, descartavel, esteril, atoxica, adulto, em poliuretano puro	Un	5	11,21	56,05
5	65.15.19.00007632-5	SONDA, nasogastrica, em PVC, numero 14, longa, descartavel, esteril	Un	20	1,55	31,00
5	65.15.19.00007783-6	SONDA, nasogastrica, n. 04, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	0,80	32,00
5	65.15.19.00014497-5	SONDA, nasogastrica, n. 04, longa, descartavel, esteril, atoxica maleavel, em PVC	Un	40	0,92	36,80
5	65.15.19.00007754-2	SONDA, nasogastrica, n. 06, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	0,80	32,00
5	65.15.19.00008081-0	SONDA, nasogastrica, n. 06, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00007772-0	SONDA, nasogastrica, n. 08, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	0,80	32,00
5	65.15.19.00008818-8	SONDA, nasogastrica, n. 08, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00012609-8	SONDA, nasogastrica, n. 10, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	0,80	32,00

Angelo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

5	65.15.19.00007658-9	SONDA, nasogastrica, n. 10, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,10	44,00
5	65.15.19.00014498-3	SONDA, nasogastrica, n. 12, curta, descartavel, esteril, atoxica, maleavel em PVC	Un	40	0,90	36,00
5	65.15.19.00007659-7	SONDA, nasogastrica, n. 12, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,16	46,40
5	65.15.19.00012610-1	SONDA, nasogastrica, n. 14, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,20	48,00
5	65.15.19.00007660-0	SONDA, nasogastrica, n. 18, longa, descartavel, atoxica, maleavel, esteril	Un	40	1,50	60,00
5	65.15.19.00007661-9	SONDA, nasogastrica, n. 20, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,73	69,20
5	65.15.19.00008547-2	SONDA, nasogastrica, n. 22, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,80	72,00
5	65.15.19.00014500-9	SONDA, retal, n. 04, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	20	1,05	21,00
5	65.15.19.00011809-5	SONDA, retal, n. 06, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	20	1,05	21,00
5	65.15.19.00011791-9	SONDA, retal, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	20	1,00	20,00
5	65.15.19.00007774-7	SONDA, retal, n. 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	30	1,00	30,00
5	65.15.19.00007773-9	SONDA, retal, n. 14, descartavel, esteril atoxica, maleavel, em PVC	Un	30	1,00	30,00
5	65.15.19.00007775-5	SONDA, retal, n. 16, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	30	1,00	30,00
5	65.15.19.00011763-3	SONDA, retal, n. 20, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	30	1,25	37,50
5	65.15.19.00011766-8	SONDA, retal, n. 22, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	30	1,30	39,00
5	65.15.19.00014499-1	SONDA, retal, n. 24, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	30	1,35	40,50
5	65.15.19.00007653-8	SONDA, retal, n. 26, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	20	1,45	29,00
5	65.15.19.00007654-6	SONDA, retal, n. 28, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	20	1,45	29,00
5	65.15.19.00007655-4	SONDA, retal, n. 30, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	20	1,50	30,00
5	65.15.19.00014501-7	SONDA, retal, n. 32, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	20	1,55	31,00
5	65.15.19.00012309-9	SONDA, retal, n.10, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	20	1,10	22,00
5	65.15.19.00007652-0	SONDA, retal, n.18, descartavel, esteril, atoxica, em PVC	Un	20	1,09	21,80
5	65.15.19.00011851-6	SONDA, uretral, n. 04, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	0,80	32,00
5	65.15.19.00008452-2	SONDA, uretral, n. 06, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00008435-2	SONDA, uretral, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00007656-2	SONDA, uretral, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00007657-0	SONDA, uretral, n. 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00007777-1	SONDA, uretral, n. 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00007776-3	SONDA, uretral, n. 16, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,00	40,00
5	65.15.19.00012310-2	SONDA, uretral, n. 18, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	1,07	42,80
5	65.15.19.00012311-0	SONDA, uretral, n. 20, descartavel, esteril,	Un	40	1,20	48,00

Angelo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

		atóxica, maleável, em PVC				
5	65.15.19.00011948-2	TENSIOMETRO, adulto, tipo aneroide, braceira em tecido resistente em material sintético, lavável	Un	2	65,00	130,00
5	65.15.19.00005921-8	TESOURA, cirúrgica, modelo romba, curva, 17 cm, em aço inoxidável	Un	6	27,06	162,36
5	65.15.11.00020759-4	TESOURA, cirúrgica, romba-fina, reta, tamanho 17cm, em aço inoxidável.	Un	6	27,06	162,36
5	65.15.19.00011255-0	TESOURA, de Mayo, curva, 19 cm, uso médico	Un	6	35,58	213,48
5	65.15.19.00011845-1	TESOURA, de Mayo, reta, 17cm, em aço inoxidável, uso médico	Un	6	38,50	231,00
5	65.15.19.00011844-3	TESOURA, de Metzbaum, reta, com ponta, 18 cm, em aço inoxidável	Un	12	32,27	387,24
5 Total						14.826,51
6	65.15.19.00021247- 4	TESOURA, iris, curva, 12 cm, em aço inoxidável	Un	1	12,38	12,38
6	65.15.19.00021248- 2	TESOURA, iris, reta, 12 cm, em aço inoxidável.	Un	1	12,38	12,38
6	65.15.19.00021534-1	AGULHA, para anestesia peridural, calibre 17G x 3 1/2 polegadas, descartável, esteril, atóxica.	Un	20	5,00	100,00
6	65.15.19.00021459-0	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 25 G x 3 1/2 polegadas, descartável, esteril, atóxica, apirogenica.	Un	20	5,00	100,00
6	65.15.19.00021460-4	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 27 G x 3 1/2 polegadas, descartável, esteril, atóxica, apirogenica.	Un	20	6,00	120,00
6	65.15.19.00015509-8	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo olhos, descartável, uso adulto	Un	20	1,42	28,40
6	65.15.19.00021133-8	FIO, cirúrgico, sertix simples, nº 3, de linho, gastro, 75 cm, sem agulha.	Cx	10	70,00	700,00
6	65.15.19.00021094-3	FIO, para sutura, catgut cromado n. 4-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso d	Un	240	5,42	1.300,80
6	65.15.19.00018534-5	FIO, para sutura, catgut cromado n. 5-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 1,5 cm e 1/2 círculo, cilíndrica.	Un	24	5,42	130,08
6	65.15.19.00015377-0	PINÇA, de Allis, reta, em aço inoxidável, 15 cm, 5 x 6 dentes.	Un	10	22,12	221,20
6	65.15.19.00021095-1	PINÇA, de Bachaus, reta, 14 cm, em aço inoxidável.	Un	15	23,39	350,85
6	65.15.19.00015353-2	PINÇA, de Kelly, reta, 14 cm, em aço inoxidável, com serrilha, hemostática	Un	10	21,75	217,50
6	65.15.19.00015354-0	PINÇA, de Kocher, curva, 14 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática	Un	10	31,82	318,20
6	65.15.19.00015355-9	PINÇA, de Kocher, reta, 14 cm, com serrilha, em aço inoxidável, hemostática	Un	10	28,00	280,00
6	65.15.19.00021241-5	PINÇA, de Pean, para assepsia, 16 cm, em aço inoxidável.	Un	10	20,85	208,50
6	65.15.19.00016351-1	SONDA, nasogastrica, n. 14, curta, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC	Un	40	0,90	36,00
6	65.15.19.00014570-0	SONDA, nasogastrica, n. 16, curta, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC	Un	40	1,00	40,00
6	65.15.19.00014572-6	SONDA, nasogastrica, n. 18, curta, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC	Un	20	1,00	20,00
6	65.15.19.00014571-8	SONDA, nasogastrica, n. 20, curta, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC	Un	20	1,20	24,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

6	65.15.19.00016352-0	SONDA, nasogastrica, n. 24, longa, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC	Un	40	2,05	82,00
6	65.15.19.00015392-3	TESOURA, de Metzbaum, curva, ponta romba, 15 cm, em aco inoxidavel	Un	6	22,50	135,00
6 Total						4.437,29
7	65.15.19.00021535-0	AGULHA, para anestesia peridural, calibre 18G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica.	Un	20	5,00	100,00
7	65.15.19.00021536-8	AGULHA, para anestesia peridural, calibre 20G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica.	Un	20	5,00	100,00
7	65.15.19.00021537-6	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 20G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica.	Un	20	5,00	100,00
7	65.15.19.00021539-2	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 22G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica.	Un	20	5,00	100,00
7	65.15.19.00021540-6	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 25G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica.	Un	20	5,00	100,00
7	65.15.19.00021541-4	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 26G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica.	Un	20	5,00	100,00
7	65.15.19.00021542-2	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 27G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica.	Un	20	6,00	120,00
7	65.15.19.00068762-6	SISTEMA, fechado de aspiracao traqueal, para uso em tubo endotraqueal 12 fr.	Un	20	112,09	2.241,80
7	65.15.19.00021689-5	SISTEMA, fechado de aspiracao traqueal, para uso em tubo endotraqueal 16 fr.	Un	20	108,00	2.160,00
7 Total						5.121,80
8	65.15.19.00069651-0	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 27 G x 4 11/16 polegadas, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica	Un	20	6,00	120,00
8	65.15.19.00069827-0	AGULHA, para sutura, em semi-circulo, cortante, com 2,0 cm, em aco inoxidavel.	Un	24	8,82	211,68
8	65.15.19.00069828-8	AGULHA, para sutura, em semi-circulo, cortante, com 2,5cm, em aco inoxidavel.	Un	24	11,60	278,40
8	65.15.19.00069882-2	AGULHA, para sutura, em semi-circulo, cortante, com 3.0cm, em aco inoxidavel	Un	24	11,60	278,40
8	65.15.19.00069829-6	AGULHA, para sutura, em semi-circulo, cortante, com 5,0 cm, em aco inoxidavel.	Un	24	11,60	278,40
8	65.15.19.00069257-3	ESFIGMOMANOMETRO, para uso pediatrico, aneroide, completo.	Un	17	140,00	2.380,00
8	65.15.19.00069261-1	ESTETOSCOPIO, pediatrico, utilizado para ausculta cardiaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressao arterial.	Un	9	47,65	428,85
8	65.15.19.00069331-6	FIO, para sutura, catgut cromado n. 1, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilindrica.	Un	24	4,06	97,44
8	65.15.19.00069212-3	KIT, ginecologico, tamanho M, para exame.	Un	160	6,18	988,80
8	65.15.19.00069222-0	KIT, ginecologico, tamanho P, para exame.	Un	460	6,00	2.760,00
8	65.15.19.00069834-2	PINCA, de Mixer, hemostatica, 17 cm , em aco inoxidavel.	Un	10	47,25	472,50
8	65.15.19.00069613-7	SONDA, nasogastrica, n. 16, longa, descartavel, esteril, atoxica maleavel, em PVC	Un	40	1,40	56,00
8 Total						8.350,47
9	65.15.19.00097235-5	AFASTADOR, de Farabeuf, em aco inoxidavel, uso adulto, dimensoes 180mm x 14mm.	Un	10	16,12	161,20



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

9	65.15.19.00098587-2	CATETER, intravascular, para puncao periferica, n" 14G, do tipo por fora da agulha.	Un	210	0,8 8	184,80
9	65.15.19.00098588-0	CATETER, intravascular, para puncao periferica, n" 16G, do tipo por fora da agulha.	Un	210	0,8 4	176,40
9	65.15.19.00098589-9	CATETER, intravascular, para puncao periferica, n" 18G, do tipo por fora da agulha.	Un	210	0,8 7	182,70
9	65.15.19.00098590-2	CATETER, intravascular, para puncao periferica, n" 20G, do tipo por fora da agulha.	Un	210	0,8 4	176,40
9	65.15.19.00098591-0	CATETER, intravascular, para puncao periferica, n" 22G, do tipo por fora da agulha.	Un	10	0,8 3	8,30
9	65.15.19.00098593-7	CATETER, intravascular, para puncao periferica, n" 24G, do tipo por fora da agulha.	Un	210	0,9 0	189,00
9	65.15.19.00070644-2	ESFIGMOMANOMETRO, para uso adulto, anerode, completo, deve apresentar escala de 0 - 300 mmHg	Un	12	97,02	1.164,24
9	65.15.19.00095755-0	ESPECULO, de collins, vaginal, em plastico, descartavel, tamanho G.	Un	40	1,6 0	64,00
9	65.15.19.00070524-1	ESTETOSCOPIO, adulto, utilizado para ausculta cardiaca e pulmonar.	Un	20	34,38	687,60
9	65.15.19.00070268-4	FILTRO, bacteriano/viral, com permutador de calor e umidade, adulto.	Un	20	9,35	187,00
9	65.15.19.00096977-0	PINCA, de Kelly, hemostatica, curva, 16cm, em aco inoxidavel, com serrilha.	Un	10	22, 00	220,00
9	65.15.19.00096980-0	PINCA, de Kocher, curva, 14cm, em aco inoxidavel.	Un	10	26, 65	266,50
9	65.15.19.00096979-6	PINCA, de Kocher, reta, 14cm, em aco inoxidavel.	Un	10	26, 94	269,40
9	65.15.19.00069892-0	PINCA, de Mixter, hemostatica, 24 cm, em aco inoxidavel.	Un	10	62,18	621,80
9	65.15.19.00096986-9	PORTA, agulha de Mayo Hegar, 12cm, em aco inoxidavel.	Un	10	29, 50	295,00
9	65.15.19.00097076-0	PORTA, agulha de Mayo Hegar, 16cm, em aco inoxidavel.	Un	10	27, 85	278,50
9	65.15.19.00096985-0	PORTA, agulha de Mayo Hegar, 18 cm, em aco inoxidavel.	Un	10	31, 61	316,10
9	65.15.19.00070256-0	PROPE, descartavel, tamanho aproximado para sapato numero 42.	Cx	30	19,57	587,10
9	65.15.19.00095510-8	SERINGA, hipodermica, de 10ml, descartavel, sem agulha.	Un	100	0,32	32,00
9	65.15.19.00095511-6	SERINGA, hipodermica, de 20ml, descartavel, sem agulha.	Un	100	0,47	47,00
9	65.15.19.00095513-2	SERINGA, hipodermica, de 3ml, descartavel, sem agulha.	Un	100	0,1 5	15,00
9	65.15.19.00095514-0	SERINGA, hipodermica, de 5ml, descartavel, sem agulha.	Un	100	0,1 7	17,00
9	65.15.19.00070364-8	SONDA, enteral, numero 12, descartavel, comprimento minimo de 1,10m e maximo de 1,20m.	Un	30	25,00	750,00
9 Total						6.897,04
10	65.15.19.00105979-3	AFASTADOR, de Farabeuf, em aco inox, delicado, dimensoes 100 mm x 6 mm.	Un	10	12, 16	121,60
10	65.15.19.00102032-3	AGULHA, hipodermica, para injecao, com dimensoes 13 mm X 4,5mm, compativel com qualquer seringa	Un	1.000	2,2 7	2.270,00
10	65.15.19.00102877-4	PINCA, de Backaus, reta, comprimento de 10 cm, em aco inoxidavel.	Un	15	20, 97	314,55
10	65.15.19.00098637-2	PINCA, de Mixter, hemostatica, 18cm, em aco inoxidavel.	Un	10	40, 11	401,10
10	65.15.19.00102093-5	SERINGA, de 03 ml, com agulha 30 x 7mm, com dispositivo de seguranca, de uso unico descartavel	Un	500	0,2 5	125,00

Angelo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

10	65.15.19.00106127-5	SERINGA, de 20 ml, com agulha 30 x 8mm, com dispositivo de segurança, de uso unico descartavel	Un	500	0,6 0	300,00
10	65.15.19.00101997-0	SONDA, de folley, n. 06, 02 vias, balao de 1,5 ml no maximo, esteril, em 100% silicone, ponta arredondada.	Un	30	3,0 0	90,00
10	65.15.19.00101998-8	SONDA, de folley, n. 08, 02 vias, balao de 3,0 ml no maximo, esteril, em 100% silicone, ponta arredondada.	Un	30	3,0 0	90,00
10	65.15.19.00101999-6	SONDA, de folley, n. 10, 02 vias, balao de 3,0 ml no maximo, esteril, em 100% silicone, ponta arredondada.	Un	30	3,0 0	90,00
10	65.15.19.00102000-5	SONDA, de folley, n. 12, 02 vias, balao de 10 ml no maximo, esteril, em 100% silicone, ponta arredondada.	Un	30	2,5 0	75,00
10	65.15.19.00102002-1	SONDA, de folley, n. 14, 02 vias, balao de 15 ml no maximo, esteril, em 100% silicone, ponta arredondada.	Un	30	2,5 0	75,00
10	65.15.19.00100086-1	SONDA, de folley, n. 14, com 03 vias, balao de 5CC, esteril.	Un	30	3,0 0	90,00
10	65.15.19.00102357-8	SONDA, enteral, n. 06, descartavel, esteril, atoxica, utilizada para adiminstracao de nutricao enteral	Un	35	25, 00	875,00
10	65.15.19.00101908-2	SONDA, uretral, n. 22, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica	Un	40	1,4 0	56,00
10	65.15.19.00103129-5	TERMOMETRO, clinico, para aferir a temperatura corporal, por via axilar, uso adulto e pediatrico	Un	15	8,0 0	120,00
10	65.15.19.00105849-5	TESOURA, de Mayo, reta, 14 cm, uso medico.	Un	6	35, 69	214,14
10	65.15.19.00102873-1	TESOURA, de mayo, reta, 20 cm, em aco inoxidavel	Un	6	44, 38	266,28
10	65.15.19.00106498-3	AGULHA, para anestesia raquidiana, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, calibre 22G x 3 1/2 polegadas,	Un	20	5,0 0	100,00
10 Total						
11	65.31.11.00026073-8	CAMPO, cirurgico, duplo, em tecido brim leve, 100% algodao, cor azul natier, dimensoes 150 x1 50cm	Un	8	50,00	400,00
11	65.31.19.00106700-1	CAMPO, cirurgico, fenestrado simples, em tecido brim leve, cor azul natier, dimensoes 40 x 40 cm.	Un	13	20,00	260,00
11	65.30.19.00016341-4	FAIXA, elastica, 100 % poliamida, dimensoes 10 cm x 1,36 m, cor bege	Un	20	42,00	840,00
11	65.30.19.00068896-7	FAIXA, elastica, comprimento 2 m, cor branca, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	61,10	305,50
11	65.30.19.00068897-5	FAIXA, elastica, comprimento 2 m, cor laranja, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	64,75	323,75
11	65.30.19.00068899-1	FAIXA, elastica, comprimento 2 m, cor rosa, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	67,50	337,50
11	65.30.19.00068900-9	FAIXA, elastica, comprimento 2 m, cor vermelha, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	67,45	337,25
11	65.30.20.00011853-2	FAIXA, elastica, comprimento 2m, cor amarelo ouro , para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular	Un	5	158,45	792,25
11	65.30.20.00011854-0	FAIXA, elastica, comprimento 2m, cor azul, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	84,00	420,00
11	65.30.20.00011855-9	FAIXA, elastica, comprimento 2m, cor cinza, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	117,25	586,25



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____

Folha _____

11	65.30.11.00020829-9	FAIXA, elastica, comprimento 2m, cor roxo, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	92,50	462,50
11	65.30.11.00020594-0	FAIXA, elastica, comprimento 2m, cor verde, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	74,25	371,25
11	65.31.11.00026074-6	FRONHA, uso hospitalar, em cretone, 100% algodao, branco, dimensoes 700 x 500mm, logomarca da unidade solicitante	Un	10	25,00	250,00
11	72.10.00.00134901-5	LENCOL, de solteiro, adulto, em tecido 100% algodao, 180 fios, cor branca, dimensoes 2,50mt x 1,60mt, costura reforçada, sem elastico, logomarca padrao da unidade, letras na cor azul e vermelho, tamanho vertical 06cm x 05cm horizontal em cada letra.	Un	5	35,28	176,40
11	65.30.19.00069879-2	PORTA, algodao, em aco inoxidavel, cilindrico, dimensoes 12 x 12 cm, tampa perfurada.	Un	4	116,25	465,00
11	65.30.19.00020846-9	REGUA, antropometrica, escala minima de 190 cm, divisao de 10 em 10 cm, em madeira	Un	4	53,75	215,00
11 Total						
12	65.32.19.00004022-3	LENCOL, hospitalar, descartavel, em polipropileno/vison 20, dimensoes 2 m x 0,90 cm	Un	1.000	0,91	910,00
12	65.32.22.00003130-5	MASCARA, cirurgica, descartavel, em polipropileno, cor branca, com elastico, hipoalergenica	Un	400	0,03	12,00
12	65.32.19.00020546-0	AVENTAL, uso hospitalar, descartavel, 100 % polipropileno, cor branca, sem mangas.	Pc	3	2,00	6,00
12	65.32.19.00099580-0	AVENTAL, uso hospitalar, descartavel, em 100 % polipropileno, cor branca, mangas longas.	Pc	181	20,09	3.636,29
12	65.32.19.00020549-4	AVENTAL, uso hospitalar, descartavel, impermeavel, cor branca, mangas curtas.	Pc	20	21,70	434,00
12	65.32.19.00095705-4	CAMPO, cirúrgico, fenestrado, 100 % polipropileno, dimensoes 111 x 193mm.	Un	8	7,00	56,00
12	65.32.19.00095706-2	CAMPO, cirurgico, fenestrado, 100 % polipropileno, dimensoes 193 x 315cm.	Un	8	8,00	64,00
12	65.32.19.00018327-0	LENCOL, uso hospitalar, descartavel, dimensões 200 x 90 cm, com elastico	Un	100	2,00	200,00
12	65.32.19.00102894-4	LUVA, cirurgica, numero 7,0, de uso unico, descartavel	Pr	150	1,58	237,00
12	65.32.19.00102894-4	LUVA, cirúrgica, numero 7,0, de uso único, descartavel	Pr	800	1,80	1.440,00
12	65.32.19.00102895-2	LUVA, cirurgica, numero 7,5, de uso unico, descartavel	Pr	500	1,80	900,00
12	65.32.19.00102895-2	LUVA, cirurgica, numero 7,5, de uso unico, descartavel	Pr	200	1,58	316,00
12	65.32.19.00102897-9	LUVA, cirurgica, numero 8,0, de uso unico, descartavel	Pr	500	1,80	900,00
12	65.32.19.00102898-7	LUVA, cirurgica, numero 8,5, de uso unico, descartavel	Pr	500	1,80	900,00
12	65.32.19.00103082-5	LUVA, cirurgica, numero 9,0, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural,	Pr	500	1,80	900,00
12	65.32.19.00101548-6	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de	Pr	1.250	0,48	600,00
12	65.32.19.00102899-5	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, descartavel, vinil	Cx	200	21,14	4.228,00
12	65.32.19.00101545-1	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel	Pr	1.250	0,48	600,00
12	65.32.19.00102867-7	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel,	Cx	35	19,82	693,70

Angelo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

		apirogenica, em latex natural,				
12	65.32.19.00102902-9	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, descartavel, vinil	Cx	400	19,23	7.692,00
12	65.32.19.00102868-5	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural,	Cx	10	19,82	198,20
12	65.32.19.00101543-5	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel.	Pr	1.250	0,48	600,00
12	65.32.19.00102903-7	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, descartavel, vinil	Cx	400	18,96	7.584,00
12	65.32.19.00007614-7	MASCARA, cirurgica, de protecao respiratoria para agentes biologicos, com filtro P2 n. 95	Un	1.200	1,95	2.340,00
12	65.32.19.00069694-3	MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m2, confeccionada em fibras de nao tecido.	Cx	5	5,97	29,85
12	65.32.19.00007615-5	MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao	Un	200	4,55	910,00
12	65.32.19.00099579-7	TOUCA, descartavel, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, diametro minimo de 45 cm.	Un	101	7,08	715,08
12 Total						
13	68.10.22.00003132-1	ALCOOL, etilico 70%, hidratado, liquido , frasco com 1 litro.	Fr	212	7,02	1.488,24
13	68.10.00.00038694-4	ALCOOL, etilico em gel, a 70%, em refil, fragancia agradavel, com no minimo 800 ml	Un	15	7,47	112,05
13	68.10.00.00135197-4	ALCOOL, etilico, hidratado, em gel, graduacao não inferior a 65%, com valvula pump.	Un	3	10,95	32,85
13	68.10.19.00099161-9	ETER, etilico (sulfurico) 50%, removedor de curativos.	Fr	4	22,50	90,00
13	68.10.19.00008057-8	GEL, para ultra-sonografia, uso interno e externo, frasco de 300 g	Fr	15	4,25	63,75
13	66.85.19.00010160-5	TERMOMETRO, digital, de maxima e minima	Un	15	60,00	900,00
13 Total						2.686,89
14	78.30.00.00140244-7	CANELEIRA, com peso de 1,0 Kg	Un	3	48,63	145,89
14	78.30.00.00133184-1	CANELEIRA, com peso de 2,0 Kg	Un	6	31,76	190,56
14	78.30.00.00133185-0	CANELEIRA, com peso de 3,0 Kg	Un	6	39,88	239,28
14	78.30.00.00133186-8	CANELEIRA, com peso de 5,0 Kg	Un	6	73,74	442,44
14	79.30.19.00004989-1	DETERGENTE, desincrostante, enzimatico, a base de proteinase, lipase e amilase.	Un	4	42,50	170,00
14	78.30.00.00096035-7	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 0,5 Kg	Un	6	4,88	29,28
14	78.30.00.00040112-9	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 01 Kg.	Un	6	9,75	58,50
14	78.30.00.00040113-7	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 02 Kg.	Un	6	19,50	117,00
14	78.30.00.00040114-5	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 03 Kg.	Un	6	30,50	183,00
14	78.30.00.00048609-4	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 04 Kg.	Un	6	39,00	234,00
14	78.30.00.00048610-8	HALTER, emborrachado, formato cilindrico, peso 05 Kg.	Un	6	48,75	292,50
14 Total						2.102,45
15	85.30.00.00066026-4	ABSORVENTE, higienico, descartavel, com abas, 03 (tres) linhas adesivas, noturno, pacote com minimo de 08 unidades	Pc	50	2,56	128,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

15	85.30.00.00122905-2	ABSORVENTE, higienico, descartavel, com abas, 03 (tres) linhas adesivas, tamanho normal, pacote com minimo de 08 unidades	Pc	50	1,67	83,50
15	81.15.19.00106128-3	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não esteril, uso unico, capacidade 13 litros	Un	30	4,25	127,50
15	85.30.00.00041117-5	HASTE, flexivel, de polipropileno, com pontas de algodao, caixa com minimo 75 unidades	Cx	2	0,71	1,42
15 Total						340,42
16	89.55.00.00129760-0	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com minimo de 10 saquinhos e maximo de 15 saquinhos	Cx	20	1,17	23,40
16	89.55.00.00129761-9	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com minimo de 10 saquinhos e maximo de 15 saquinhos	Cx	20	1,39	27,80
16	89.55.00.00122546-4	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa contendo no minimo 10 saquinhos	Cx	30	1,09	32,70
16	89.55.00.00116637-9	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa contendo no minimo 10 saquinhos,	Cx	20	1,35	27,00
16 Total						110,90
17	83.10.00.00107252-8	FIO, de nylon, 2,7mm, quadrado	M	500	1,30	650,00
17 Total						650,00
18	73.50.00.00108759-2	BANDEJA, em aco inoxidavel, retangular lisa, dimensoes 48 x 32cm	Un	2	140,00	280,00
18	73.50.00.00114010-8	BANDEJA, em aco inoxidavel, retangular, lisa, com alca, dimensoes 24 x 35 cm, com variacao de +/- 2 cm.	Un	2	70,00	140,00
18	83.15.00.00045486-9	FITA, metrica, plastificada, milimetrada, escala 0 a 150 cm	Un	14	10,00	140,00
18 Total						560,00
Total Geral						123.514,47

SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**SEÇÃO C-1
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

SENHOR LICITANTE FAVOR CONSULTAR PCT GERADO PELO COMPRASNET BAHIA

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	MARC A e/ou MODELO	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (Ax B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)					R\$
Prazo de Validade da Proposta					() dias



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira **independente** por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO C-2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.



2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

3.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

5.1.1 FASE INICIAL

5.1.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante do licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.1.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.1.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.1.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.1.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.1.2 Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.1.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante.

5.1.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão presencial, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.1.1.3.2 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

5.1.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.1.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

5.1.1.5.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem a **Proposta de Preços e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Pleno Conhecimento**, bem como informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido;



apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.1.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

5.1.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.1.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.1.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.1.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.1.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.1.2.2.1 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

5.1.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

5.1.2.4 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

5.1.2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.2.6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.1.2.6.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através



de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.1.2.7 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.1.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.1.2.7.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.2.7.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.1.2.7.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.2.7.5 O disposto neste item 5.1.2.7 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.8 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.1.2.9 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.1.2.10 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.1.2.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.1.2.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

5.1.2.13 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.1.2.14 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.1.2.15 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.1.2.15.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



5.1.2.15.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.1.2.15.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.1.2.15.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.2.15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

5.1.2.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.1.2.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

5.1.2.17 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.1.2.18 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

5.1.2.19 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.1.2.20 O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

5.1.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.1.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.1.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.



7. CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de aquisições de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

PROC. Nº _____
Folha _____

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12. RESCISÃO



12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

14.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.1.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

15.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.1.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.1.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.1.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br e www.uesb.br



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

[ou]

() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV.1

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantidade	Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA

..... E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____,



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

PROC. Nº _____
Folha _____

publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º É **vedada** a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de _____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará:

(x) imediatamente (até 15 dias - art. 82)

() conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, que integra este instrumento na qualidade de Anexo I.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

/Lotes/Itens	Especificações	Quantitativos	Preço Unitário	Preço Mensal
VALOR ESTIMADO – MENSAL				

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecimento () único () parcelado

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... **[Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].**

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

PROC. Nº _____

Folha _____

concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§8º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

PROC. Nº _____

Folha _____

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

[SE HOUVER MULTA POR OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA]

§8º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

- () Não exigível
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [menor ou igual a 5%] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [menor ou igual a 10%] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º]**
- () A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [menor ou igual a 5%] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [menor ou igual a 20%] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05]**

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

PROC. Nº _____
Folha _____

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Fornecimento de Material – AFM foi subscrita no dia ___/___/___.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO [EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA